



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

EDITAL Nº 121/2021

PROCESSO Nº 136/2024

PROCESSO 1DOC Nº 5.256/2024

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página **www.agudos.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: **licitacao@agudos.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos, Estado de São Paulo da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 006/2024
EDITAL Nº 121/2021
TIPO: UNITARIO
JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PROCESSO 1DOC Nº 5.256/2024

EDITAL Nº 121/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E CARACTERIZADO COMO QUIOSQUES “A”, “B”, “C”, “D”, “E” LOCALIZADO NA PRAÇA DENOMINADA ELIAS GARCIA, NO BAIRRO VILA HONORINA – ÁGUDOS/SP.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E CARACTERIZADO COMO QUIOSQUES “A”; “B”; “C”; “D” e “E”, todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, na cidade de Agudos/SP, A TÍTULO ONEROSO , ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, a qual as especificações descrição serão regidas pela Lei nº 5.816 de 12 de março de 2024, bem como as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: A partir da publicação, o Edital estará disponível para impressão e consulta gratuitamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo. www.agudos.sp.gov.br.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09H00 do dia 03/02/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto nº 165 – Centro – Agudos – SP, CEP: 17.120 - 023 – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0608 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 – A concessão de uso descrita neste Edital restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

1.2 – A concessão será a título oneroso e terá como duração o prazo máximo de **60 (sessenta) meses**

2 – BASES LEGAIS:

2.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar, bem como pela LEI MUNICIPAL Nº 5.816 de 12 de março de 2024, na modalidade CONCORRÊNCIA – JULGAMENTO: MELHOR OFERTA, pelas condições estabelecidas neste edital.

2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)**

V – Modelo de Carta Credencial. **(fora dos envelopes)**

VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)**

VII – Modelo de Declaração de inidoneidade. **(fora dos envelopes)**

VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS **(fora dos envelopes)**

IX – Termo de autorização de som e imagem

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto nº 165 – Centro – Agudos – SP, CEP: 17.120 – 023, até as 09:00 horas do dia 07/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4 – O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, e as declarações complementares para o credenciamento, serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia 07/08/2024, horário 09:00 local **Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto nº 165 – Centro – Agudos – SP, CEP: 17.120 – 023**, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

3.4.1 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5 – Os interessados em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.agudos.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

3.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Agudos e no site oficial da Prefeitura - www.agudos.sp.gov.br

3.8 – As impugnações deverão ser formuladas no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

3.8.1 - Impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados (**PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICA**) que atenderem as exigências do presente Edital.

4.2 – PROPOSTA COMERCIAL:

4.2.1 – Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

4.2.2 – O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

4.2.3 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.3.1 – A denominação, CNPJ ou CPF no caso de pessoa física, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

4.2.4 – Valor unitário do objeto individual para o quiosque pretendido em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

4.2.5 – Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

4.2.6 – Valor **igual ou superior** a **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**.

4.2.7 – Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos.

4.2.8 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS - SP
"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS"
DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

4.3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Para fins de habilitação de PESSOA JURIDICA os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (cópia autenticada e certidões emitidas nos respectivos sites oficiais):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- h) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- i) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- j) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) - Cópia da cédula de identidade e CPF(MF) autenticados ou original para autenticação
- b) - Cópia do comprovante de residência autenticado ou original para autenticação;
- c) - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- e) - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br.

g) - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI).

i) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME E EPPS:

4.5.1- A comprovação de enquadramento das **MEs e EPPs** deverá ocorrer com a apresentação de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo III) visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, apresentar também no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da presente concorrência), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS/SP
"ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA)

5 – VISITA TÉCNICA

5.1 - OS INTERESSADOS PODERÃO REQUERER JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISITA TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE VISTORAR O LOCAL (QUIOSQUE) PARA ESCLARECER TODOS OS REQUISITOS PERTINENTES AO OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA. (ÁREA DE UTILIZAÇÃO, ENERGIA, ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO etc.).

5.2 - ESTA VISITA NÃO É OBRIGATÓRIA, FICANDO OS LICITANTES CIENTES DE QUE A SIMPLES APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA COMO ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

INTEGRAL DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM O OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 – DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 - Dos documentos para o credenciamento na sessão:

6.1.2. Declarações que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido dos ANEXOS IV ao VIII e apresentadas FORA dos envelopes;

6.1.3. PARA PESSOA JURIDICA ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (DOCUMENTO AUTENTICADO).

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.1.5 – PARA PESSOA FISICA, documento com foto contendo o CPF e RG, junto com comprovante de residência.

6.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

6.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos

6.7. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1 – SERÃO CLASSIFICADOS PARA ETAPA DE LANCES OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E OFERTAREM O VALOR DE ALUGUEL MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE R\$ 800,00 MENSAIS.

7.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

7.4 – Serão desclassificadas as Propostas:

7.4.1 – Propostas com valor de aluguel mensal inferior a R\$ 800,00.

7.4.2 – Propostas que não atenderem as especificações do objeto da licitação.

7.4.3 - A proposta que conter rasuras, ou emendas, forma ilegível, ou que dificulte sua compreensão.

8 – ETAPA DE LANCES

8.1. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

8.1.1 – O acréscimo entre os lances não poderá ser menor que R\$ 1,00 (um) real.

8.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

8.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.6. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratações poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

8.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de melhor oferta, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8.9. No caso de empate, critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

9 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O detentor da proposta com a melhor oferta e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.2.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 4.3 e 4.4 deste Edital.

10 – RESULTADO DO CERTAME

10.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer a melhor oferta.

10.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

10.3. A homologação resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município.

11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras e Licitações localizado na Avenida Celidônio Neto 165 – CEP 17120 – 023 – CENTRO, das 08:00hrs às 17:00hrs, obedecendo o prazo máximo de 3 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.2.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O valor ofertado deverá ser pago mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil**, mediante emissão de guia pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

12.1.1- O licitante declarado vencedor do certame deverá no ato da assinatura do contrato cumprir o disposto no art. 2º - § 3º e art. 3º - § 4º da Lei Municipal Nº 5.816/2024 da seguinte forma:

12.1.2 - Interpretação constante no Artigo 2º - § 3º da Lei nº. 5.816/2024 - Valor Mínimo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para formação do preço da concessão por quiosque**, considerando o valor ofertado pelo licitante vencedora mais a diferença para até o valor mínimo.

12.1.3 - EXEMPLOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DO RECOLHIMENTO NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA CONSTANTE NA LEI Nº. 5.816/2024.

a) 1º Exemplo hipotético valor mensal ofertado pelo licitante vencedor, **R\$ 1.000,00 (Primeiro pagamento mensal)** mais recolhimento de **R\$ 8.000,00** a título **de caução inicial**, total no ato da assinatura do termo de outorga de **R\$ 9.000,00**, no ato da assinatura do contrato

b) 2º Exemplo hipotético, valor mensal ofertado pelo ganhador **R\$ 1.500,00** mais **caução inicial de R\$ 8.000,00**, valor total a ser recolhido **R\$ 9.500,00**, no ato da assinatura do contrato

c) 3º Exemplo hipotético, valor mensal ofertado pelo ganhador **R\$ 2.000,00** mais caução inicial de **R\$ 8.000,00**, valor total de **R\$ 10.000,00** a ser recolhido no ato da assinatura do contrato.

12.1.4 - A Caução inicial deverá ser **recolhida em cota única**, conjuntamente com o **1º (primeiro) pagamento mensal**, referente a concessão de uso de cada **QUIOSQUE**, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

assinatura do termo de outorga, nos meses subsequentes prevalecerá somente o **valor mensal ofertado constante na Proposta da licitante vencedora, valor este que será reajustado anualmente pelo IGPM(FGV), ou outro índice que vier substituí-lo**

12.1.5- O recolhimento a título de **caução inicial**, de cada **QUIOSQUE** será incorporado a receita do Município de Agudos, e **não será restituído** seja qual for os motivos alegados pela concessionária.

13 – SANÇÕES:

13.1 – Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, o impedimento de contratar com a Administração pública em casa de inexecução do contrato, pois o §3, do art. 156 da Lei 14.133/21 prevê que as multas serão calculadas da forma do Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Agudos SP.

14.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial do Município, e no site oficial www.agudos.sp.gov.br

Agudos – Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

Anexo I

Termo de Referência

1 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E CARACTERIZADO COMO QUIOSQUES “A”; “B”; “C”; “D” e “E”, todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, na cidade de Agudos/SP, A TÍTULO O N E R O S O , ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, a qual as especificações e descrição serão regidas pela Lei nº 5.816 de 12 de março de 2024, bem como as condições contidas neste Termo de Referência.

Os quiosques somente poderão ser utilizado para a finalidade específica - COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS, CAFÉ, SALGADO, SORVETES, E DOCES EM GERAIS, VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E PRODUTOS ORIUNDOS DE TABACO.

1.1 - DESCRIÇÃO

Descrição e Características do Imóvel	Valor Mínimo Mensal estimado do Aluguel
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “A”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$ 800,00
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “B”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$ 800,00
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “C”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “D”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$ 800,00
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “E”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$ 800,00

2 – Condições

2.1 A concessão será realizada através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, obedecidas as legislações que rege a matéria.

2.2 O Valor da concessão será de, no mínimo, R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por cada quiosque.

2.3 O valor da mensalidade será reajustado anualmente, utilizando-se como índice o IGP-M (FVG) ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.4 O valor mínimo para formação do preço da concessão será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.5 Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque.

2.6 O prazo para a concessão de uso será de 60 (sessenta) meses cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão.

2.7 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses, haverá novo processo licitatório.

2.8 A concessionária deverá cumprir toda legislação fiscal, sanitária e de posturas pertinentes a atividades.

2.9 O atraso de 02 (duas) mensalidades consecutivas, ou 03 (três) intercaladas durante todo o prazo da vigência acarretará a revogação da concessão.

2.10 A concessionária deverá apresentar o recolhimento do 1º (primeiro) pagamento quando da assinatura do contrato.

2.11 O espaço público concedido será para a comercialização de lanches, bebidas, cafés, salgado, sorvetes e doces em gerais.

2.12 Não será permitida a comercialização de bebidas alcóolicas e produtos oriundos de tabaco.

2.13 A concessionária não poderá ceder, locar, ou transferir a concessão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

2.14 A manutenção total e conservação dos quiosques serão de responsabilidade integral da concessionária.

2.15 As tarifas ou taxas, bem como despesas como energia elétrica e água, atinentes a atividades exercidas nos quiosques serão de responsabilidade da concessionária.

2.16 A concessionária deverá permitir a exposição de cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

2.17 A concessionária deverá manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque.

2.18 A concessionária deverá recolher, ao término diário da atividade, todo lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local, dando-se a destinação correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

aos mesmos, e ainda manter a higiene do banheiro, bem como os insumos para atender os usuários, como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, cesto de lixo e outros.

2.19 A concessionária deverá evitar a poluição visual nos quiosques, com excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

2.20 A concessionária deverá respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal.

2.21 Caso a concessionário tiver a necessidade de efetuar ligações elétricas e telefônicas junto ao quiosque deverá ser feita de forma subterrânea.

2.22 A concessionária deverá pagar os tributos que incidem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente conforme legislação municipal vigente.

2.23 A concessionária deverá atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, para o fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

2.24 A concessionária deverá manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, pintura, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

2.25 A concessionária deverá manter em dia com as obrigações trabalhistas e sociais.

2.26 A concessionária deverá responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para a reparação dos mesmos.

2.27 A concessionária deverá observar os padrões básicos estabelecidos para atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo de atividade desenvolvida.

2.28 O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos nesta Lei, acarretará a revogação imediata da referida concessão de direito de uso, nos termos legais.

2.29 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

3- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

3.1 - Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

FISCAL DO CONTRATO

- **ADRIANA ALENCAR DOS SANTOS**

4.2 – GESTOR

4.2.1. O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

- **CHEFE DO EXECUTIVO**

5) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado;

5.1.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal através de (certidões), devendo ser apresentando Certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário.

5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.1.6. Cópia do balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

- 5.1.7. A empresa recém constituída ficam dispensada da exigência do item 6.1.6;
- 5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 5.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Agudos, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do **LICITANTE** neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ/ CPF

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E CARACTERIZADO COMO QUIOSQUES “A”, “B”, “C”, “D”, “E” LOCALIZADO NA PRAÇA DENOMINADA ELIAS GARCIA, NO BAIRRO VILA HONORINA – ÁGUDOS/SP.

Descrição e Características do Imóvel	Valor Mensal do Aluguel
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “A”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “B”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “C”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “D”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$
Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 01 (um) espaço físico edificado e caracterizado como Quiosque “E”, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.816/2024.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;

_____, em ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal/ Licitante

Nome:

RG nº: e CPF(MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
PROCESSO Nº. 136/2024

CONTRATO Nº xxx/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUDOS/SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUDOS - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxx/xx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxx-xx e do RG nº xxxxx expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de xxxx, na qualidade de vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E CARACTERIZADO COMO QUIOSQUE ()**, PRAÇA DENOMINADA ELIAS GARCIA, NO BAIRRO VILA HONORINA – ÁGUDOS/SP.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024** e seus respectivos anexos, a Lei Municipal de nº. 5.816/2024.

1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO**, objeto deste contrato terá duração **de 60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do presente contrato.

2.2. – O prazo para início de utilização do quiosque será de no máximo **30 (trinta) dias** e a contar a partir da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

2.3 - Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova concorrência.

2.4 - Quando a desistência ocorrer **durante os primeiros 12 (doze) meses**, a concessão será outorgada ao habilitado vencedor imediatamente classificado por ocasião da abertura da **concorrência nº. 006/2024**.

2.5 - Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, **seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque**.

2.6.1 - Não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o quiosque será retomado e o ponto será automaticamente disponibilizado através de **nova Concorrência Pública**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES, DIREITOS e PROIBIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 DOS DEVERES:

4.1.1 – Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto, telefone e de energia elétrica (do quiosque);

4.1.2 – Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

4.1.3 – Venda de produtos apenas nos limites do quiosque;

4.1.4 – Funcionamento diário entre 8 horas e 23 horas, com possibilidade de prorrogação, inclusive em feriados e nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.1.5 – Uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;

4.1.6 – Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

4.1.7 – Utilizar água e gelo apropriados e gêneros alimentícios e bebidas de procedência identificável;

4.1.8 – Evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

- 4.1.9 – Findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.1.10 – Participar dos cursos gratuitos oferecidos pelo Município atinentes a atividade.
- 4.1.11 – Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;
- 4.1.12 – caso seja necessário efetuar as ligações elétricas e telefônicas junto ao quiosque de forma subterrânea;
- 4.1.13 – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente (conforme legislação municipal vigente).
- 4.1.14 – Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;
- 4.1.15 – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 4.1.16 – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 4.1.17 – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 4.1.18 – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- 4.1.19 – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 4.1.20 – Os preços praticados nos quiosques devem ser compatíveis com o preço de mercado; **não poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e produtos originários de tabaco.**
- 4.1.21 – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.22 – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.23 – Efetuar o pagamento de R\$ _____ (_____), mensalmente até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente mediante guia de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.
- 4.1.24 – Acatar o reajuste anual pelo **IGP-M, FGV** ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 4.1.25- O Primeiro Pagamento mensal deverá ser recolhido aos cofres do município no ato da assinatura contrato, conjuntamente com a **caução inicial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** .

4.2 – DOS DIREITOS

- 4.2.1 - Além de utilizar o quiosque como lanchonete e atividades afins, o concessionário poderá ainda, sem prejuízo de outros direitos assegurados pela legislação vigente, **comercializar recargas de créditos para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

celulares e similares, picolés, sorvetes, lanches, refrigerantes, salgados, cafés, sucos, doces industrializados, etc, além de utilizar a parte externa do quiosque para disponibilização de mesas e cadeiras, com limites de quantidades e espaço a serem regulamentados pela Administração Municipal.

4.3 - DAS PROIBIÇÕES:

Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por legislação municipal:

4.3.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Agudos.

4.3.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável; em especial bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabaco.

4.3.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

4.3.5 – A fabricação de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

4.3.6 – Deixar de apresentar-se aseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

4.3.7 – Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

4.3.8 – Interromper o atendimento ao público por período **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, **caracterizando desistência da exploração;**

4.3.9 – Expor ou vender mercadoria não autorizada;

4.3.10 - Tratar o público com descortesia;

4.3.11 – Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal;

4.3.13 – Veicular propaganda política, ideológica, eleitoral ou ainda, de natureza comercial no quiosque, inclusive no mobiliário;

4.3.14 - Sublocar o quiosque, total ou parcialmente;

4.3.15 – Alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizada pela Administração Municipal.

4.3.16 – Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

4.4 - As obrigações e proibições previstas neste contrato, serão certificadas regularmente pela Administração Municipal, sendo que a violação a qualquer uma delas e descumprida a advertência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

sanar a irregularidade no prazo a ser estipulado, acarretará na aplicação da **pena de cassação da licença, e revogação da Concessão**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do presente contrato e as obrigações do CONCESSIONÁRIO.

5.2 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o **CONCESSIONÁRIO**.

5.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

5.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos –Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Agudos – Estado de São Paulo, _____ de _____ de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Gestor do Contrato

ADRIANA ALENCAR DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014** cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos - SP.

_____, em ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, estando ele credenciado a responder junto à Prefeitura Municipal de Agudos - SP em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024
PROCESSO Nº 154/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2024.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024

Declaramos para os fins de direito, que a empresa (PJ) e ou (PF) _____, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o nº _____ que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Agudos - SP, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024
PROCESSO Nº 154/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que: Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024, e respectivos anexos. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

AGUDOS, ____ de _____ de 2024.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo

ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante da Concorrência nº 002/2023, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e data

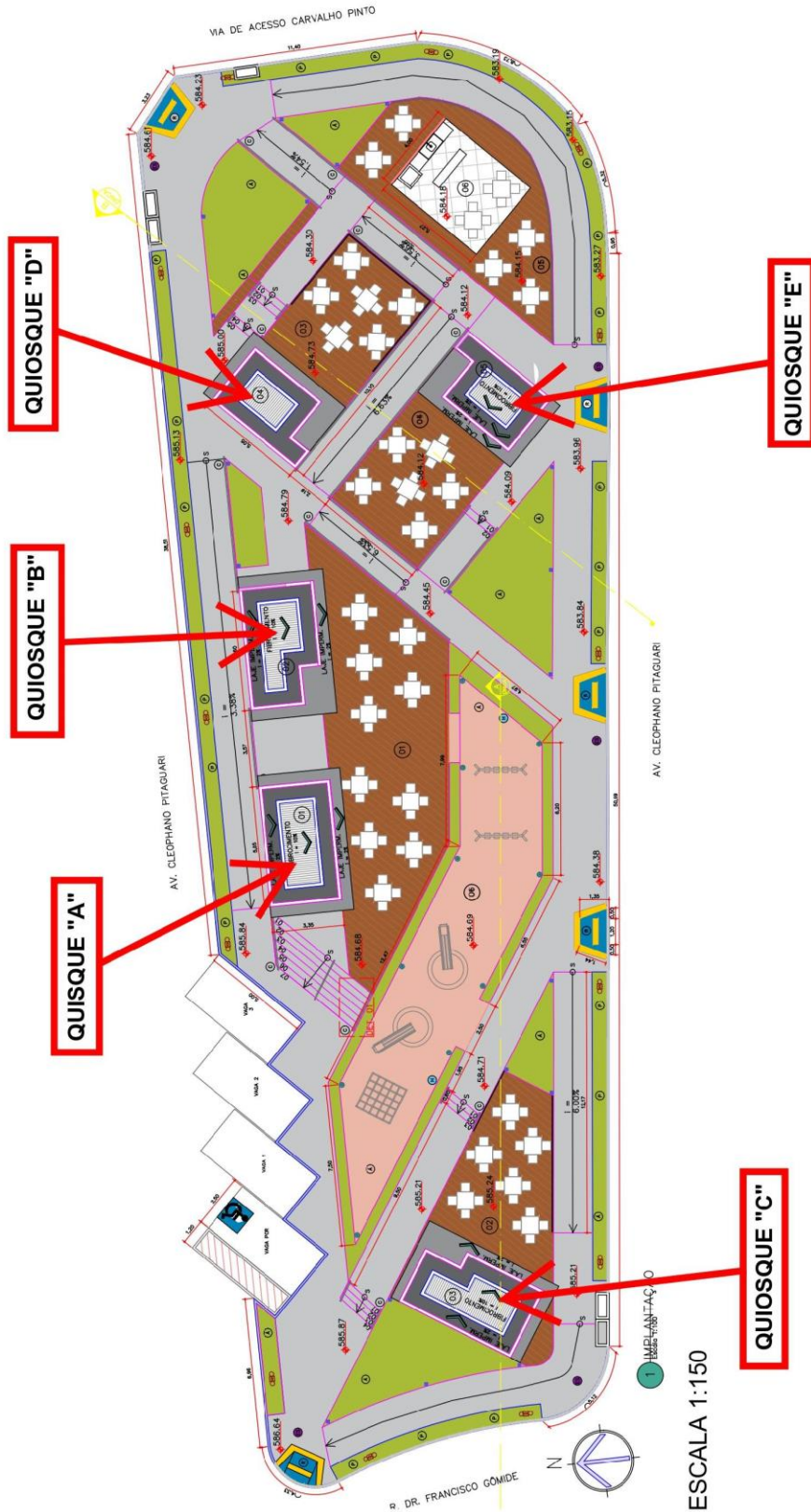
Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS Estado de São Paulo

PROJETO QUIOSQUE – SP



ESCALA 1:150